

EDITAL Nº 03/2026

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS(AS) PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO
SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

O Reitor do Centro Universitário Dom Helder, Professor Doutor Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos(as) ao Doutorado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e seis.

ART. 1º - DA TITULAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado, do Centro Universitário Dom Helder, conferirá o título acadêmico de DOUTOR EM DIREITO a quem for aprovado(a) no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

ART. 2º - DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

A área de Concentração do Programa de Pós-graduação em Direito Dom Helder, curso Doutorado, é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A **escolha de uma das Linhas de Pesquisa** deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua inscrição, **confirmada no ato de sua matrícula, e será Imutável.**

O curso se caracteriza pela inter e transdisciplinariedade, abrangendo diversas ciências e áreas do conhecimento aderentes ao tema desenvolvimento sustentável.

O Programa tem como objetivo preparar os(as) egressos(as) para sua inserção em instituições de ensino, na graduação e em programas de pós-graduação, bem como para sua atuação profissional em carreiras dos serviços públicos federais, estaduais e municipais, em carreiras da Administração Pública, como em órgãos que exercem o poder de polícia ambiental, além de organizações não governamentais (ONG) ambientais. Os(as) egressos(as) também estarão aptos para atuação destacada na iniciativa privada, como na advocacia ambiental e empresarial e em consultorias ambientais transdisciplinares.

ART. 3º - DO NÚMERO DE VAGAS

Para ingresso em agosto de 2026, o Doutorado disponibiliza para o presente processo seletivo **3 (três) vagas**, além das que surgirem, eventualmente, até o final do primeiro semestre de 2026, para ambas as linhas de pesquisa, obedecendo a classificação dos(as) primeiros(as) candidatos(as) aprovados(as).

O Centro Universitário Dom Helder dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ e reservará 1 (uma) das 3 vagas do Doutorado aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência. (Anexos II e III deste edital).

Os(As) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **ou** reserva de vagas, ou seja, é vedado ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOCTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

Os(As) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

4º – DAS AULAS DO PPGD

As aulas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGD do Centro Universitário são realizadas quinzenalmente, às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, nos turnos da manhã, tarde ou noite.

Sessenta por cento (60%) das aulas de cada disciplina são realizadas presencialmente, com possibilidade de transmissão, diretamente das salas de aula do Centro Universitário, sincronamente, via plataforma Teams. Os outros quarenta por cento (40%) das aulas são remotas, transmitidas via plataforma Teams.

ART. 5º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo de seleção de candidatos(as) ao Doutorado estarão abertas no período de **30 de abril a 21 de junho de 2026** no Portal de Inscrições que estará disponível na página de Pós-graduação [Processo Seletivo - Dom Helder](#)

§ 1º - Para a homologação da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão protocolizar (através da Plataforma Rubeus), no ato da inscrição, os seguintes documentos, **CÓPIAS LEGÍVEIS**:

1. **Diploma de graduação ou áreas afins**. Na ausência do diploma, provisoriamente será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC;

2. **Histórico Escolar**;

3. **Pré-Projeto de Pesquisa**

4. **Curriculum vitae, atualizado**, obrigatoriamente no formato Lattes do CNP: <http://lattes.cnpq.br/>

5. **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor**

6. (uma) **foto 3 x 4 (recente)**.

§ 2º - Para os(a) candidatos(as) que já possuam curso de Mestrado, além dos documentos relacionados acima, deverão protocolizar os seguintes documentos:

A. **Diploma de Mestrado**, realizado em programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou, no caso de Mestrado realizado no exterior, prova de conclusão e regular revalidação por IES nacional;

B. **Histórico Escolar do Mestrado**;

§ 3º - A apresentação do **PRÉ-PROJETO DE PESQUISA É OBRIGATÓRIA** para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos para o Processo Seletivo do curso de Doutorado.

O PRÉ-ROJETO DE PESQUISA deverá conter no máximo dez (10) laudas na seguinte ordem:

- folha de rosto;
- título
- introdução (com justificativa da pertinência do projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa);
- objetivos;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOUTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

- justificativa;
- referencial teórico;
- metodologia;
- recursos;
- cronograma,
- referências bibliográficas

De acordo com o Manual de Normalização e Metodologia de Pesquisa UNIDOM disponível em: https://domhelder.edu.br/wp-content/uploads/2026/02/dom-da-producao_2024-2.pdf

§ 4º - Os documentos acima descritos, parágrafos primeiro e segundo deste edital, deverão ser anexados na Plataforma Rubeus no ato da inscrição ou até a data limite de **21 de junho de 2026**.

§ 5º - O(A) candidato(a) deverá pagar uma taxa de inscrição **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**. O pagamento poderá ser efetuado por meio de boleto bancário ou pix em qualquer banco até o vencimento. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa.

§ 6º - No ato da inscrição no processo de seleção, os(as) **candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais** deverão informar qual é a limitação para que se busquem as devidas providências.

§ 7º - Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

§ 8º - A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

§ 9º - Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

§ 10º - O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), ficando ele(a) impossibilitado(a) de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

§ 11º - A **homologação** das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada na página de pós-graduação [Processo Seletivo - Dom Helder](#) até o dia **24 de junho de 2026**.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo pela página de pós-graduação.

ART. 6º - DA BANCA EXAMINADORA

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação UNIDOM, Doutorado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- **Professor Émilien Vilas Boas Reis (Presidente)**
- **Professor Elcio Nacur Rezende (Titular)**
- **Professora Maraluce Maria Custódio (Titular)**
- **Professor André de Paiva Toledo (Suplente)**

ART. 7º – DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

A seleção dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em **duas etapas distintas**, todas de caráter eliminatório: **prova oral e entrevista**.

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota, somente podendo realizar-se a Entrevista após o lançamento e divulgação das notas da prova dissertativa na página eletrônica do Programa.

Haverá indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, horário e do modo de acesso virtual, pela plataforma TEAMS para a realização da Entrevista.

O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

ART. 8º - PRIMEIRA ETAPA - PROVA ORAL

A **Prova Oral, individual e sem consulta**, tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada de forma não-presencial - através da plataforma Rubeus – no dia **27 de junho de 2026** no horário das **10h às 13h**.

Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao(à) candidato(a), em relação aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **anexo I**.

TEMA 1: O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E SUA RELAÇÃO COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS – DEVERES EMPÍRICOS DAS INTERVENÇÕES LEGISLATIVAS E DOS CONTROLES JUDICIAIS.

TEMA 2: ECONOMIA CIRCULAR E SOCIEDADE DE CONSUMO: DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010) NO BRASIL

§ 1º - Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

- a) domínio do tema: 30 (vinte) pontos;
- b) consistência e coerência na argumentação: 20 (vinte) pontos;
- c) demonstração de capacidade crítica: 10 (dez) pontos;
- d) clareza e organização da exposição: 10 (dez) pontos;
- e) capacidade de conexão com a área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa: 30 (vinte) pontos.

§ 2º - A cada um dos temas será dada uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final da prova será a resultante da soma das notas de cada tema, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOCTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

§ 3º - O resultado da 1ª etapa será divulgado na página de Pós-graduação, consulta individual, até o dia **30 de junho de 2026** até às 18:00, [Processo Seletivo - Dom Helder](#) .

É responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, disponibilizados na página de pós-graduação, ficando a Secretaria do PPGD-UNIDOM proibida de prestar informações por telefone e e-mail.

ART. 9º - SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

A etapa de entrevista oral, com caráter eliminatório e classificatório será realizada em sessão virtual com cada candidatos(as), pela plataforma Teams. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) a aderência do pré-projeto de pesquisa à área de concentração do PPGD;
- b) o curriculum lattes e os trabalhos publicados;
- c) a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- d) o perfil do candidato para a atividade de pesquisa;
- e) a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- f) as perspectivas do candidato sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- g) o comprometimento do candidato com a proposta acadêmico-científica do Programa, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo para a conclusão do curso.

§ 1º: Serão avaliados, no máximo, os **6 (seis)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

§ 2º: Cada candidato(a) receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do(a) candidato(a), a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º: A **SEGUNDA ETAPA** acontecerá no **dia 03 de julho de 2026** e se dará, em ordem alfabética, conforme relação de aprovados(as) e escala de horários, que será disponibilizada na página de pós-graduação - <https://domhelder.edu.br/mestrado/editais/> consulta individual.

ART. 10º – DO RESULTADO FINAL

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova oral e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

Na divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) ao Doutorado serão ordenados(as), em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

A seleção dos(as) candidatos(as) para ingresso em agosto de 2026 obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no primeiro semestre de 2026.**

Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOUTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) preto, pardo, indígena e com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas a candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

O **RESULTADO FINAL** com o nome dos aprovados, por ordem de classificação, será disponibilizada na página de Pós-graduação [Processo Seletivo - Dom Helder](#) dia **06 de julho de 2026 até às 18h**.

ART. 11º - DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito, os(as) candidatos(as) ao doutorado **deverão comprovar proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas francês, italiano, inglês e espanhol.**

O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses, a contar da data de matrícula do(a) discente no Doutorado e Mestrado, sob pena de desligamento do curso matriculado.

A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pela Dom Helder, com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas, que serão aplicadas pelo PPGD do Centro Universitário nos meses de setembro e abril de cada ano.

As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do PPGD do Centro Universitário devem ser feitas na forma do calendário do Programa.

A prova será constituída de texto no(s) idioma(s) estrangeiro(s) escolhido(s) e de questões de múltipla escolha, sobre o texto, na língua portuguesa, considerando-se aprovado candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Apto(a)” ou “Inapto (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. **Não será divulgada a nota numérica.**

§ 1º - O candidato que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** por:

- ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
- Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
- Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola.
- CILS Padrão União Europeia (níveis B1 e B2); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT para língua italiana.

§ 2º - Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os(as) candidatos(as) que apresentarem no ato da entrega da documentação:

- a) certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** pela Faculdade de Letras da UFMG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOCTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

- ou de seu centro de extensão; e
- b) certificado de aprovação **nos últimos 2 (dois) anos** na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

ART. 12º - DA MATRÍCULA

Dos(as) Candidatos(as) selecionados(as) será exigido, para efetivação da matrícula, nos dias **09 e 10 de julho de 2026**, o envio dos seguintes documentos via rubeus:

- Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo. (anexo IV);
- Declaração de ciência da data final para defesa de tese (máximo até 48 meses) e de confirmação da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição do candidato. (anexo VII);
- Declaração de Ciência e Concordância do Edital. (anexo VI);
- Comprovante de endereço;

§ 1º - A estrutura do curso (disciplinas e respectivos créditos) encontra-se disponível na página de Pós-graduação <https://domhelder.edu.br/doutorado/estrutura-do-curso-doutorado/> e no portal do aluno do Centro Universitário.

§ 2º - O(A) discente que não concluir o Curso de Doutorado em 48 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário Dom Helder.

§ 3º - A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital próprio. Doutorandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

§ 4º - Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

§ 5º - O Centro Universitário Dom Helder apoiará o(a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

Art. 13º - DAS BOLSAS.
DOCENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM HELDER

Os(As) Professores(as) do Centro Universitário Dom Helder aprovados(as) no Processo Seletivo de Candidatos(as) ao Doutorado em Direito serão contemplados com bolsa de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade.

Parágrafo único: Os(As) bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 14º - DAS BOLSAS.
EGRESSOS DO MESTRADO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM HELDER

Aquele(a) que tiver obtido aprovação da Dissertação com a menção “Aprovado com Distinção” com recomendação para publicação e que estiver entre os 05 (cinco) primeiros classificados em ampla

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOUTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

concorrência será contemplado com bolsas de **estudo de 15% (quinze por cento)**, a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

Art. 15º- DA BOLSA FAPEMIG
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o Curso de Doutorado em Direito do Centro Universitário Dom Helder poderão concorrer a 01 (uma) bolsa de estudos patrocinadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos do programa de apoio à pós graduação - PAPG, das normas previstas no Manual da FAPEMIG e em conformidade com o que estabelece este edital.

§ 1º - A distribuição das bolsas de estudo da FAPEMIG se dará de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nesse processo seletivo, da maior nota global para a menor nota global e desde que observados os requisitos do parágrafo segundo, até que se esgotem as bolsas oferecidas.

§ 2º: são requisitos para a obtenção da bolsa:

- Não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (estatutário, celetista ou autônomo) ou qualquer tipo de vencimento. Esse requisito poderá ser dispensado caso não haja candidato(a) que o cumpra;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- Comprometer-se a estar presente na sede da Dom Helder por 08 (oito) horas semanais divididas por 02 (dois) dias por semana (quatro horas em cada dia) à inteira disposição de qualquer membro do colegiado da Dom Helder para exercer atividades acadêmicas, excluídas desse compromisso as horas em que estiver assistindo aulas;
- Comprometer-se a realizar com eficiência o estágio de docência eventualmente disponibilizado pelo Centro Universitário Dom Helder;
- Não estar gozando de aposentadoria ou outro benefício previdenciário de qualquer natureza;
- Apresentar, por escrito, solicitação com justificativa do pedido;
- Cumprir as normas estipuladas pela FAPEMIG;
- Ser domiciliado em Minas Gerais;
- Compromisso que defenderá sua dissertação de mestrado no prazo de 23 (vinte e três) meses e sua tese de doutorado no prazo de 47 (quarenta e sete) meses a contar do seu ingresso no curso, sob pena de perda imediata da bolsa e devolução dos valores que recebeu acrescidos de multa de 50%;
- Não acumular esta bolsa com qualquer outra concedida por ente público ou particular;
- Comprometer-se a submeter/publicar pelo menos dois artigos científicos, com devida aderência à área de concentração e Linhas de Pesquisa e do Programa durante o período do curso.

§ 3º - A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores referentes as disciplinas em que o aluno selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOUTORADO EM DIREITO
Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

§ 4º - O(a) aluno(a) matriculado(a) no Programa, interessado(a) em obter a Bolsa de estudos da FAPEMIG, deverá comunicar a intenção de receber a bolsa de estudos da FAPEMIG, **por meio de declaração expressa, no máximo 01 (uma) lauda seguida dos seguintes documentos :**

- Cópia das duas últimas declarações de Imposto de Renda pessoal e do cônjuge;
- Cópia do contracheque ou outra comprovação de renda, ou ainda, declaração que se encontra sem receber qualquer remuneração a nenhum título;
- Formulários (anexos IV – V e VI deste edital) devidamente assinados.

A documentação descrita neste parágrafo deverá ser encaminhada **até o dia 10/07/2026 às 14h** ao setor de Pós-Graduação no endereço eletrônico: secposgraduacao@domhelder.edu.br para avaliação e deliberação do Presidente da Comissão de Bolsas, Coordenação e Pró-reitoria do Programa de Pós-graduação UNIDOM.

§ 5º - A BOLSA DE ESTUDO terá vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do discente qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA UNIDOM CASO OS RECURSOS REPASSADOS pela FAPEMIG SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações dos bolsistas.

§ 6º - O valor da BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 7º - O(A) bolsa de estudos contemplada não poderá ser acumulada com quaisquer outros benefícios.

§ 8º - Caberá ao(à) aluno(a) bolsista complementar o valor das mensalidades do curso, caso o valor da bolsa não cubra a integralidade do valor da mensalidade.

§ 9º - Ficaré autorizado o acúmulo de bolsa de pós-graduação da FAPEMIG com atividades de extensão e/ou empregatícias, a critério do Colegiado do programa de pós-graduação (PG), ouvido o orientador e obedecidas as diretrizes da **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 209 DE 2024, disponível em:** http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755

§ 10º - O(a) aluno(a) contemplado com a BOLSA de ESTUDO atuará em contrapartida em projetos da escola, tendo como uma das obrigações a prestação de serviços acadêmicos para sua boa formação por 04 (quatro) horas semanais em 01 (um) dias da semana, fixado de comum acordo com o Pró-Reitor e Coordenador do Curso.

§ 11º - O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá acessar o Portal Fapemig, **Sistema - Plataforma EVEREST – Fapemig** para a assinatura do **contrato** e em seguida deverá devolvê-lo devidamente assinado para análise e **aprovação da BOLSA DE ESTUDO pela FAPEMIG**. O(a) bolsista selecionado(a) que não assinar o documento será automaticamente desclassificado.

§ 12º - Será de responsabilidade do(a) aluno(a) bolsista acompanhar e cumprir com todas as obrigações que regem o manual da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, FAPEMIG, (<https://fapemig.br/pt/manuais/>) e Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário Dom Helder.

Art. 16º - DOS DESCONTOS POR CONVÊNIO

A) CARTA CONSULTA.

Os(as) candidatos(as) encaminhados pela Carta Consulta terão condições especiais, conforme documento próprio firmado entre a instituição e seus parceiros.

B) ENTIDADES CONVENIADAS (10%):

- 1) AECO – Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas
- 2) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais
- 3) ASSCONTAS – Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SINAL – Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito
- 6) SINDEMED/MG – Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais
- 7) Sindicato dos Bancários de Minas Gerais
- 8) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 9) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

C) ENTIDADES CONVENIADAS (15%):

- 1) GLMMG – Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.
- 2) GOMG – Grande Oriente de Minas Gerais.
- 3) GREMIG – Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG.
- 4) SEPLAG MG – Estado de Minas Gerais
- 5) SERJUSMIG – Sindicatos dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 6) SINDSEMPMG – Sindicato dos Servidores do Ministério Público do estado de Minas Gerais
- 7) SITRAEMG – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.
- 8) SPFMG – Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais.

D) ENTIDADES CONVENIADAS (20%):

- 1) AJUFE – Associação dos Juízes Federais.
- 2) AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros.
- 3) AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público.
- 4) ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República.
- 5) APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais.
- 6) OAB MG – CAA/MG - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais.
- 7) UBAA – União Brasileira de Advocacia Ambiental.

Parágrafo único: Os descontos desta seção **não poderão ser acumulados com quaisquer outros benefícios.**

Art. 17º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- A. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- B. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DOUTORADO EM DIREITO

Reconhecimento – Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

- alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
- C. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone ou e-mail.
 - D. As notas dos(as) candidatos(as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
 - E. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Dom Helder.
 - F. Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
 - G. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Cronograma do Doutorado (Anexo ao Edital), por parte do candidato, implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
 - H. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
 - I. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o(a) candidato(a) já declara ter disponibilidade integral para o curso.
 - J. O prazo máximo para a conclusão do curso de Doutorado, com a defesa da Tese, é de 04 (quatro) anos, 48 (quarenta e oito) meses, coincidindo com o ano civil (até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e até dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso).
 - K. Informações sobre o investimento financeiro no Curso de Mestrado da UNIDOM: <https://domhelder.edu.br/doutorado/investimentosfinanceiros/>
 - L. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenador e Pró-reitor do PPGD do Centro Universitário Dom Helder.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.
Reitor
Centro Universitário Dom Helder -UNIDOM

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito
Pró-Reitor do Programa de Pós-graduação-INIDOM

Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação-UNIDOM

ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 - DOUTORADO EM DIREITO –

TEMA 1: O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E SUA RELAÇÃO COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS – DEVERES EMPÍRICOS DAS INTERVENÇÕES LEGISLATIVAS E DOS CONTROLES JUDICIAIS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REZENDE, Elcio Nacur. GASPERINI, Marina Mendes. FERREIRA, Stela Gomes. A responsabilidade civil dos fabricantes de alimentos geneticamente modificados: uma abordagem ambiental e consumerista. **Dom Helder Revista de Direito**, v.3, n.6, p. 165-190, Maio/Agosto de 2020. Disponível em: <https://periodicos.domhelder.edu.br/index.php/dhrevistadedireito/article/view/1888>
Acesso: 21/04/2026.

REZENDE, Elcio Nacur. SAMPAIO, José Adércio leite. Meio ambiente: um direito fundamental de segunda categoria. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.17, n.38 p.265-281, Maio/Agosto de 2020. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1875>
Acesso: 21/04/2026.

TEMA 2: ECONOMIA CIRCULAR E SOCIEDADE DE CONSUMO: DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010) NO BRASIL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUSTÓDIO, Maraluce Maria; JUNQUEIRA, José Cláudio.; TORRES MANRIQUE, Jorge Isaac. Resíduo zero para a economia circular: a importância dos municípios e de suas políticas públicas de economia circular. In: **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 21, e212656, 2024. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2656/25701>
Acesso: 21/04/2026.

PISANO, Viviane. DEMAJOROVIC, Jacques. BESEN, Gina Rizpah. Política Nacional de Resíduos Sólidos do Brasil: perspectivas das redes de cooperativas de catadores in: **Ambiente & Sociedade**, São Paulo. Vol. 25, 2022, págs1-21 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/GrwglFsQbf7dNSXB64GqVTg/?lang=pt>
Acesso em 21/04/2026. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20210151r1TD>

ANEXO – II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: PRETOS E PARDOS

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
- DOUTORADO EM DIREITO –**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para
o fim específico de atender a esse Processo Seletivo de Candidato(as) para ingresso no curso de
Doutorado em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) do Centro Universitário Dom
Hedder, Art. 3º desse edital,

que Sou - Negro: Preto ou Pardo.

que sou - pertencente ao Povo Indígena

------(especificar a etnia) e membro da Comunidade
Indígena _____ (nome da Terra Indígena ou Acampamento),
situada no Município _____, _____ (Estado).

ESTOU CIENTE de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências
estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, **sua matrícula recusada** no curso de
Doutorado em Direito do Centro Universitário Dom Helder, o que poderá acontecer a qualquer tempo.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO – III

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
- DOUTORADO EM DIREITO –**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para
o fim específico de atender a esse Processo Seletivo de Candidato(as) para ingresso no curso de
Doutorado em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) do Centro Universitário Dom
Hedder, **Art. 3º** desse edital, **ter**: **Deficiência Auditiva.** **Deficiência Física.** **Deficiência Mental.**
 Deficiência Visual. **Transtorno Espectro Autista.** **Transtorno do Déficit de Atenção com**
Hiperatividade. **Deficiências Múltiplas.** **Outra (especificar) _____**

ESTOU CIENTE de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências
estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, **sua matrícula recusada** no curso de
Doutorado em Direito do Centro Universitário Dom Helder, o que poderá acontecer a qualquer tempo.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

- DOUTORADO EM DIREITO -

- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -

Eu, _____,
inscrito sob nº de CPF _____pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário Dom Helder, Doutorado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa UNIDOM; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, dois (2) minicursos interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos dois (2) eventos internacionais que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede UNIDOM em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro, CONPEDI ou em periódico qualificado, com aderência à área de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGD, elaboração da tese e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Doutorado UNIDOM.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

CANDIDATOS ÀS BOLSAS FINANCIADAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS / FAPEMIG

Eu, _____,
brasileiro(a), com CPF _____, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, com área de concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, do Centro Universitário Dom Helder, PPGD, a ser iniciado em agosto de 2026, DECLARO que, tenho interesse na Bolsa de Estudos financiada pelo(a): pela Fapemig e caso seja selecionado(a) dedicarei ao curso durante o período de vigência da bolsa, a carga horária semanal mínima estabelecida pela Comissão de Bolsas e Coordenação do Programa, para realizar as atividades acadêmicas e científicas e que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa UNIDOM; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, dois (2) minicursos interinstitucionais ou internacional; participar efetivamente em pelo menos dois (2) eventos internacionais que tenham pertinência com meu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede UNIDOM em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro ou em periódico qualificado, segundo os critérios da CAPES vigentes e com devida aderência à área de concentração e Linhas de Pesquisa do Programa; elaboração da tese e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação do PPGD. DECLARO também que tenho conhecimento de todas as regras que regem este Edital, o Programa de Pós-graduação UNIDOM e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais / FAPEMIG. Comprometo-me, ainda, a informar à Coordenação do PPGD quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
- DOUTORADO EM DIREITO –

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Edital do Processo Seletivo
SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Graduado/Curso: _____ /ano: _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em __/__/__, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de
_____/Estado _____, residente à Rua / Avenida
_____, nº _____, complemento _____, bairro
_____, CEP: _____, na qualidade de Candidato(a) ao
Processo Seletivo de Doutorado do Centro Universitário Dom Helder, DECLARO, para fins de direito, sob as
penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas as informações prestadas no âmbito do
referido Edital, inclusive sobre as Bolsas concedidas, Fapemig, descontos e bem como todos os documentos
que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos. Nada mais a declarar, e
ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CURSO DOUTORADO EM DIREITO
COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA LINHA DE PESQUISA

Candidato(a): _____

RG: _____ e CPF: _____

Prezado(a), nos termos do Edital e para que possamos registrar a **Linha de Pesquisa** de sua escolha no curso de Pós-graduação em Direito, Doutorado, com área e concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, 1º semestre de 2026, gentileza responder as questões abaixo:

O(A) candidato(a) declara a sua opção pela **LINHA DE PESQUISA** do PPGD – **DOUTORADO EM DIREITO**.

Linha de Pesquisa 01. **Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**

Linha de Pesquisa 02. **Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**

Acesse aqui: [Estrutura do curso](#)

Acesse aqui: [Regimento do Programa de Pós-Graduação](#)

O(A) candidato(a) está ciente de que o prazo máximo para o depósito definitivo e DEFESA da TESE é de 4 (quatro) anos, 48 (quarenta e oito) meses, coincidindo com o ano civil (ou seja, até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso)?

Sim

Não

O(A) candidato(a) está Ciente de todos os **Documentos que Regulamentam o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGD-UNIDOM?**

Sim

Não

Assinatura Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
- DOUTORADO EM DIREITO –**

PROFESSORES – LINHA DE PESQUISA E PROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS

PROFESSOR(A)	LINHA DE PESQUISA	PROJETOS DE PESQUISA vinculados à Linha de Pesquisa
Marcelo Kokke Gomes Émilien Vilas Boas Reis	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Ética, ESG e Sustentabilidade
André de Paiva Toledo Beatriz Souza Costa Franclim Jorge Sobral de Brito	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Grupo de Pesquisa Estratégica Sobre A Pan Amazônia
José Adércio Leite Sampaio Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Responsabilidade Social Corporativa e Governança Socioambiental: As Empresas “Verdes” e a Criminalidade Corporativa
Maraluce Maria Custódio José Antônio Sousa Neto	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Meio Ambiente, Políticas Públicas e Sustentabilidade (MAPPS)
José Cláudio Junqueira Ribeiro Kiwonghi Bizawu	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas
João Batista Moreira Pinto Caio Augusto Souza Lara	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Direitos Humanos como Projeto Político e Sociedade
Mariza Rios Anacelia Santos Rocha	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Direitos da Natureza e Educação Ecológica
Romeu Faria Thomé da Silva Elcio Nacur Rezende	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Ambiente, Mineração e Energia nos Tribunais - AMET
Lyssandro Norton Siqueira	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Instrumentos Econômicos de Desenvolvimento Sustentável

Descrição das Linhas de Pesquisa

Acesse: https://domhelder.edu.br/wp-content/uploads/2025/03/LINHA_DE_PESQUISA_PPGD-ESDHC-DM.pdf

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
- DOUTORADO EM DIREITO -

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27 de abril de 2026	Publicação do Edital
30 de abril a 21 de junho de 2026	Inscrições para o Processo Seletivo
23 de junho de 2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
24 de junho de 2026	Homologação das Inscrições
27 de junho de 2026	1ª Etapa - Prova Dissertativa – Horário de 8:00 às 12:00
30 de junho de 2026	Resultado 1ª etapa
03 de julho de 2026	2ª etapa - Entrevista 8:00 às 12:00
06 de julho de 2026	Resultado Final
08 de julho de 2026	Assinatura Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Vencimento do boleto
09 e 10 de julho de 2026	Matrícula online
20 de agosto de 2026	Início do Semestre Letivo